



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Sexta-feira • 21 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 2725

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Presencial Nº 027/2020 - A.F. da Silva Magalhães.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020**, objetivando aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), sagrando-se vencedora a empresa A.F. DA SILVA MAGALHÃES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.106.586/0001-48.

Com efeito, a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação ocorreu no dia 07 de agosto de 2020, todavia, a empresa acima identificada, vencedora, não apresentou a proposta de preços realinhada, até a presente data.

Desta forma, como acima exposto, **se concede o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o cumprimento do quanto narrado**, ou seja, apresentação pela empresa da proposta de preços realinhada, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Município, entretanto, o não acatamento desta notificação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como a aplicação da penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10520/02, eis a redação: **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”**.

Publica-se no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Rio de Contas, em 21 de agosto de 2020.

Camila Katiely Pereira Neves
Pregoeira Oficial